

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM)
POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO
SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NO ÂMBITO DO
PROJETO CLDS 5G – PSICOLOGIA**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Tenoresende

[Aviso (extrato) n.º 26925/2024/2, publicado no Diário da república 2.ª série, n.º 233 de 02 de dezembro de 2024 e na BEP – OE202412/0023]

ATA N.º 5

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025, nas instalações da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pelas treze horas e trinta minutos, nas instalações dos Paços do Concelho, do Município de Carrazeda de Ansiães, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, área de Psicologia, estando presentes os seguintes membros: Presidente: Carla Maria Pires Esteves Santos, Técnica Superior (Área de Psicologia) da Câmara Municipal de Vila Flôr; a 1.ª Vogal efetiva: Maria Teresa Pereira Santos, Chefe da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alijó e a 1.ª Vogal suplente: Andrea Liliana Araújo Pinheiro, Técnica Superior (área de serviço Social) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães em substituição da 2.ª vogal efetiva, a fim de analisar alegações da candidata Verónica Alexandra Quinteiro Morais, assim:

1. Com os documentos entregues para a candidatura, a candidata Verónica Morais, não apresentou qualquer certificado comprovativo da titularidade da licenciatura em Psicologia (CNAEF 311);
2. A este propósito, lembra-se que, como determina a alínea i) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no ponto 8 (referencia B) do Aviso de Abertura exige-se a licenciatura em Psicologia (CNAEF 311);
3. Na alínea b) do ponto 9.1 do Aviso de Abertura exige-se a entrega, sob pena de exclusão, de fotocópia legível de documento comprovativo das habilitações literárias;
4. A candidata, Verónica Morais, juntou apenas em candidatura comprovativo do Mestrado Integrado em Psicologia – área de pré-especialização em Psicologia da Educação (cujo CNAEF não coincide com o exigido);

5. Sucede que, como era exigido no Aviso de Abertura, a candidata não fez qualquer prova documental da titularidade da licenciatura em Psicologia;
6. Assim, na reunião do júri correspondente à ata n.º 2 foi excluída por não ter apresentado certificado de habilitações comprovativo da titularidade da licenciatura e CNAEF (311) exigidos.
7. Constata-se que na ata n.º 2 do júri quando, em observações se refere *“Por não ter apresentado certificado de habilitações exigido, conforme solicitado no ponto 16, alínea b) do Aviso de Abertura do Procedimento”* se enuncia claramente a razão da exclusão, sendo que, por erro de escrita, não foi enunciado o ponto 8 do Aviso de Abertura.
8. Portanto, da leitura da ata resulta claro o motivo da exclusão.
9. De resto, ao que concerne à audiência de interessado, já se demonstrou ter sido a candidata regularmente notificada para o correio eletrónico fornecido na candidatura.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este procedimento concursal, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

A Presidente	Carla Maria Pires Esteves Santos	
1.º Vogal efetiva	Maria Teresa Pereira Santos	
1.º Vogal Suplente	Andrea Líliana Araújo Pinheiro	